

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA**

**EDITAL 02/2019**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSA (REMANESCENTE) – ano 2019**

A Coordenação e a Comissão Gestora do PROEX/Capes do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção de candidatas à **bolsa de mestrado**, nos termos estabelecidos neste Edital.

Os critérios de seleção e manutenção das bolsas seguem as orientações dos órgãos financiadores – Capes (Portaria Capes nº. 227, de 2017) e CNPq, e os estabelecidos pelo PPGE e representados pela Comissão de Bolsas no processo seletivo.

## **1 – DA INSCRIÇÃO**

As inscrições para seleção de bolsista para o PPGE/UFPel estão abertas no período de 14 a 15 de março de 2019, e deverão ser realizadas na Secretaria do Programa.

*Art. 15. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção de bolsa de estudos:*

*I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;*

*II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela IES promotora do curso;*

*III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;*

*IV – não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-graduação, salvo o caso previsto no §1º deste Artigo;*

*V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 deste Regulamento; VI – não acumular a percepção da bolsa do PROEX com outra proveniente de recursos públicos;*

*VII – não ser aluno em programa de residência médica;*

*X – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela IES em que se realiza o curso;*

*XI – assinar o termo de compromisso, conforme Anexo II deste regulamento.*

*§1º. Os bolsistas da CAPES, terão preservado pela duração do curso, as respectivas bolsas de estudo, quando selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais.*

*§ 2º. A inobservância por parte do bolsista aos requisitos deste regulamento em qualquer momento durante o período de vigência da bolsa acarretará a imediata interrupção dos repasses, bem como a obrigação de restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente. (Redação dada pela Portaria Capes nº. 227, de 2017)*

## **2 – DA SELEÇÃO**

Os critérios de seleção para bolsista serão os seguintes:

2.1. Serão beneficiados com a bolsa o(a) aluno(a) que atender aos critérios dos órgãos financiadores listados no item 1 deste Edital;

2.2. A classificação será baseada na nota final do processo seletivo de ingresso no PPGE;

2.3. A classificação final será válida até a próxima concessão, em março de 2020.

## **3 – DO NÚMERO DE BOLSAS**

O PPGE dispõe no ano de 2019 de 01 cota de bolsa para aluno(a) de mestrado.

## **4 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição no processo implica aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.  
O resultado final será publicado até o dia 18 de março de 2019, na secretaria do PPGE.  
Qualquer alteração posterior à concessão da bolsa, o(a) aluno(a) deverá comunicar ao PPGE.  
Qualquer problema sobre concessão de bolsa será resolvido pela Comissão de Bolsas do PPGE.

Pelotas, 14 de março de 2019.



Coordenadora do PPGE

De acordo:



Fernando Wehrmeister  
Coordenador Adjunto do PPGE



Francine Santos  
Membro Discente



Daniela Coimbra  
Secretária do PPGE